



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 171, de 27 de maio de 2005.

“Dá nova redação aos incisos III e V do art. 2º, incisos II e III do art. 3º e seu parágrafo primeiro e art. 5º, todos da Lei Municipal nº 93, de 23 de maio de 2001”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Os incisos III e V do artigo 2º e incisos II e III do artigo 3º e seu parágrafo primeiro, todos da Lei Municipal nº 93, de 23 de maio de 2001, passam a ter as seguintes redações:

Art. 2º- ...

I- ...

II- ...

III- Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e, em cada exercício, o Programa de Trabalho Anual, e bem como acompanhar a sua execução.

IV- ...

V- Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.

Art. 3º- ...

I- ...

II- Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador.

III- Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria da Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador.

IV- ...

V- ...



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

VI- ...

§ 1º- No caso de inexistência de Associação, Sindicato ou Cooperativas, deverá ser garantida a participação de representantes de produtores e trabalhadores rurais.

Art. 2º- O artigo 5º da Lei Municipal nº 93, de 13 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º- O Escritório de Desenvolvimento Rural fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de maio de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária